

A alteração do PDM deverá ser sujeita a Avaliação Ambiental, de acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, por se entender que a fração de território sujeita a alteração está integrada na área estratégica de recarga do aquífero, podendo deste modo, apresentar alguma vulnerabilidade e ser suscetível de sofrer efeitos significativos no ambiente decorrentes das consequências da alteração do PDM.

Para participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/20145, de 14 de maio), é estabelecido o período de 15 dias úteis, após a publicação da deliberação camarária no *Diário da República*.

Para a elaboração da alteração do PDM é estabelecido o prazo de 4 meses.

Mais deliberou a Câmara, com os mesmos fundamentos, que seja dado início aos seguintes procedimentos:

Alteração à delimitação da REN — Reserva Ecológica Nacional, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro;

Autorização de utilização da área da RAN — Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na atual redação do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada, em minuta e tomada por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar se passa o presente o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

11 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

609455093

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 4343/2016

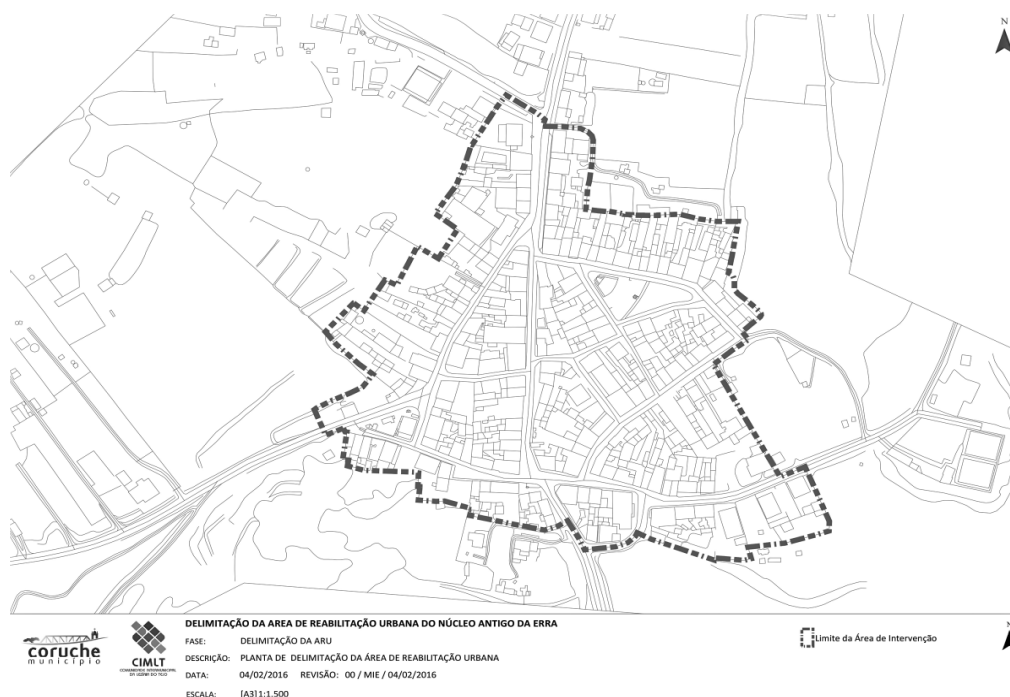
Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila Nova da Erra

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público, que a Assembleia Municipal em sessão realizada em 26 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana da Vila Nova da Erra.

Nos termos da aprovação, a área de reabilitação urbana da Vila Nova da Erra é delimitada a Norte pela Rua do Pelourinho (incluindo os edifícios a norte da via), a sul pela Rua das Cruzes e pela Rua da Misericórdia (incluindo os edifícios a sul da via), a poente pela Rua Manuel Marçal e a nascente pelo cemitério e a Rua da Palma.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Coruche (www.cm-coruche.pt).

9 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.



209455814

Aviso n.º 4344/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila do Couço

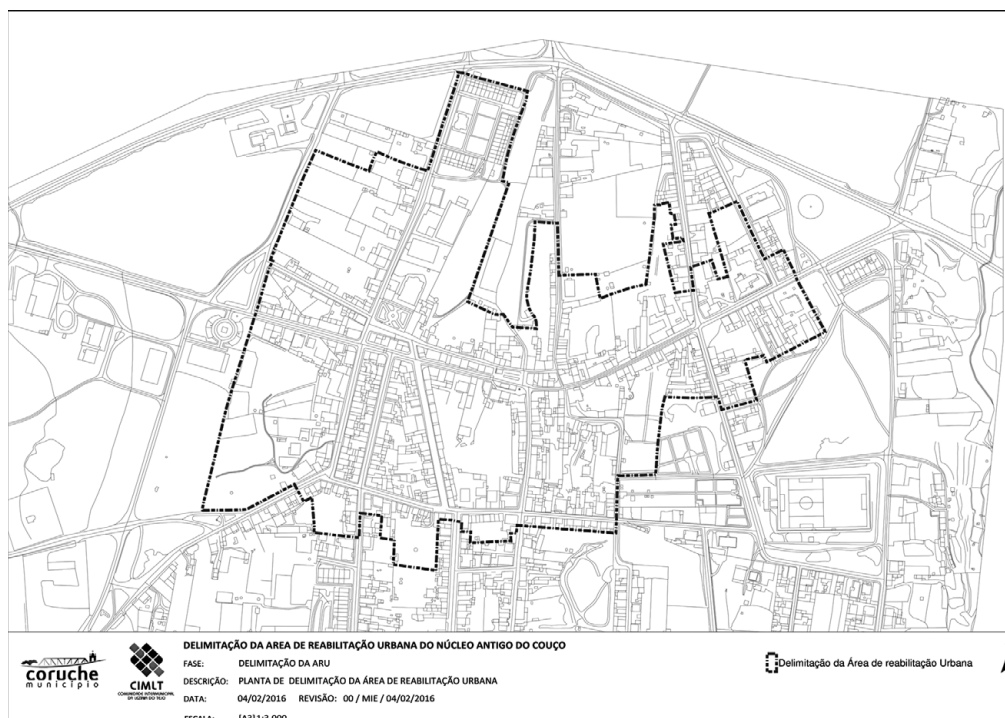
Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público, que a Assembleia Municipal em sessão realizada em 26 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana da Vila do Couço.

Nos termos da aprovação, a área de reabilitação urbana da Vila do Couço abrange o núcleo antigo da vila do Couço e é delimitada a Norte

pela estrada Nacional 251, a sul pela Rua Almirante Reis. Os limites a Nascente circunscrevem as ruas Eng. Aleixo Pais, a Rua do Comércio e a Rua de Moçambique. Por sua vez a poente a delimitação é efetuada pela Azinhaga da Pasmada, Rua Gago Coutinho e a Rua de Angola.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Coruche (www.cm-coruche.pt).

9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.



209455709

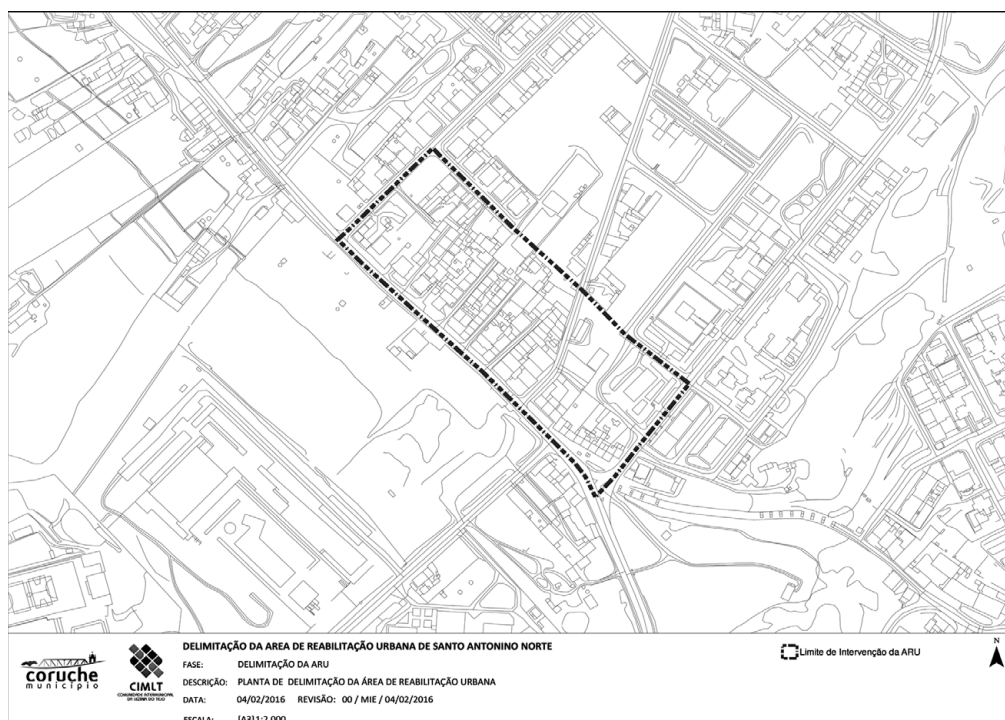
Aviso n.º 4345/2016**Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Santo Antonino Norte**

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público, que a Assembleia Municipal em sessão realizada em 26 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana de Santo Antonino Norte.

Nos termos da aprovação, a área de reabilitação urbana de Santo Antonino Norte é delimitada a Norte pela Rua Maria Emília Jordão (excluindo os edifícios a Norte da Rua), a nascente pela Travessa Júlio Ferreira, a sul pela Estrada Municipal 580 e a poente pela Estrada Nacional 114.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Coruche (www.cm-coruche.pt).

9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.



209455677